

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 123/2005

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO GERAL DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral de concursos para provimento de cargos no Serviço Público Municipal, constante do presente Decreto.


Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se em especial o Decreto nº 009/2001 de 03 de janeiro de 2001.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e cinco.



CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7515</u>
Data, <u>27 / 09 / 05</u>
 O FUNCIONÁRIO

## ANEXO I

### REGULAMENTO GERAL DE CONCURSO A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 123/2005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A abertura de Concurso Público far-se-á por edital, no qual constará o prazo de inscrição que deverá atender o disposto no artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, ou seja, de pelo menos 20 (vinte) dias úteis.

2 - O Concurso para provimento de cargos do Serviço Público do Município será autorizado por ato do próprio Prefeito Municipal à vista da existência de vagas e das necessidades da administração.

3 - A investidura em cargo público depende da aprovação prévia em Concurso Público de "provas" ou de "provas e títulos."

4 - O prazo de validade do Concurso Público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

5 - Os prazos fixados no Regulamento Especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal através de publicação no Órgão Oficial do Município.

6 - No interesse da Administração os concursos poderão ser realizados ou orientados por empresas especializadas ou entidades, mediante convênio ou contrato.

#### CAPÍTULO II

##### DO REGULAMENTO ESPECIAL

7 - O Prefeito Municipal designará para cada concurso, uma Comissão Organizadora de Concurso, composta de no mínimo 3 (três) membros, dos quais o primeiro será o Presidente, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para coordenar o Concurso incumbindo-lhes, fiscalizar a aplicação de provas, julgar eventuais recursos, fiscalizar os locais de provas e outras medidas constantes neste regulamento.

8 - A Comissão Organizadora elaborará para cada Concurso o respectivo "Regulamento Especial", baixado por edital do qual constará o seguinte:

8.1- Os cargos a prover, com a respectiva quantidade de carga horária semanal, vencimentos, número de vagas, nível de escolaridade, conteúdos programáticos.

8.2- Os documentos que o candidato deverá apresentar no ato da inscrição.

8.3- Os documentos que o candidato deverá apresentar no ato da nomeação.

8.4- Condições especiais exigidas para o exercício do cargo, referentes ao grau de instrução, diploma ou experiência de trabalho, quando necessário e solicitado.

8.5- Natureza, conteúdo e forma das provas, condições e época de sua realização.

8.6- Para as provas de conhecimentos as matérias sobre as quais versarão e o respectivo programa ou quando não comportarem programa, o nível de conhecimento exigido.

8.7 - Critérios para a determinação da média das provas.

8.8 - Os critérios especiais de desempate.

8.9 - O Regime de Trabalho.

8.10 - Outras informações julgadas necessárias.

## CAPÍTULO III

### DOS CANDIDATOS

9 - Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores do Município todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos, sendo que a falta de qualquer um dos requisitos especificados, impedirá a posse do candidato:

9.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ter sido naturalizado.

9.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, ou emancipado, até a data da nomeação, se aprovado.

9.3 - Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino).

9.4 - Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição ou ter justificado a ausência.

9.5 - Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.

9.6 - Apresentar no ato da nomeação e/ou quando solicitado a certidão negativa cível e criminal, fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum.

9.7 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Conselho da Classe, quando for o caso, conforme solicitado no Edital.

9.8 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do Concurso e da época da posse.

## CAPÍTULO IV

### DAS INSCRIÇÕES

10 - São condições para inscrição:

10.1 - As inscrições a que se refere este Regulamento Geral serão feitas a pedido.

10.2 - As inscrições a pedido serão requeridas pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição fornecida pelo Município, juntamente com todos os documentos exigidos em Edital.

10.3 - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida, nem se apresentar qualquer rasura ou emenda, bem como se estiver faltando alguns documentos exigidos no Edital.

10.4 - Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá apresentar 02(duas) fotos tamanho 3x4, (recentes), de frente e iguais.

10.5 - Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá uma ficha de identificação, sem a apresentação da qual não lhe será permitido fazer as provas, a referida ficha deverá ser portada pelo candidato juntamente com a Cédula de Identidade.

10.6 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ser apresentados quando solicitados.

10.7- A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes do Concurso.

10.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

10.9 - Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Regulamento Geral, Edital, Resoluções, Decretos e Portarias que forem baixados para cada Concurso.

10.10 - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora, cabendo à mesma decidir sobre seu deferimento.

10.11 - Encerrado o prazo para inscrições, será publicada a relação dos candidatos inscritos, e dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição. Em hipótese alguma, poderá ser feita inscrição fora do prazo estipulado em Edital.

## CAPÍTULO V

### DAS PROVAS

11 - As provas preparadas segundo disposto neste Capítulo, deverão conter questões objetivas na primeira fase, e constará de questões com cinco alternativas, sendo uma só correta..

11.1- As provas objetivas de conhecimentos e de conhecimentos específicos serão de caráter eliminatório e classificatório.

11.2- A segunda fase dependendo da necessidade de cada cargo, poderá constituir-se de prova prática, prova de títulos ou outras que o emprego assim o exigir, sendo também solicitada em Edital.

11.3- Não haverá segunda chamada para as provas, nem a sua realização fora da data, horário, e do espaço físico pré-determinado, por qualquer motivo alegado.

11.4- As provas poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados.

11.5- As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Organizadora, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso.

11.6- A assinatura do candidato será lançada no gabarito, que terá o número da inscrição e o cargo para o qual concorre.

11.7- Os gabaritos depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora.

11.8- Somente após a conclusão do julgamento serão identificados os candidatos aprovados e reprovados.

11.9 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no jornal oficial do município.

## CAPÍTULO VI

### DO JULGAMENTO

12 -A prova escrita terá a duração improrrogável de 03:00 (três horas), avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez pontos) e será considerado aprovado o candidato que na somatória dos acertos obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

12.1- Terminada a avaliação das provas serão as notas publicadas no Órgão Oficial do Município somente as dos candidatos aprovados e ausentes. Os candidatos reprovados que quiserem ter conhecimento das notas obtidas deverão dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

12.2- Por razões de ordem técnica e de direitos autorais, a Comissão Organizadora não fornecerá exemplares das provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, as quais serão incineradas após 180 dias.

12.3 - Nos concursos poderão ser considerados como títulos:

- a) frequência e conclusão de cursos;
- b) habilitação em concursos;
- c) trabalhos publicados;
- d) outras atividades reveladoras da capacidade do candidato.

12.4- Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.

12.5- Será estabelecido para cada concurso o critério de julgamento de valorização qualitativa e quantitativa dos títulos apresentados.

12.6- Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

## CAPÍTULO VII

### DO RECURSO

13 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação, poderá o candidato requerer à Comissão Organizadora, a revisão das notas atribuídas às provas escritas.

- a) - O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo do Município.
- b) O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- c) Deverá ser anexado comprovante de pagamento da taxa de revisão, no valor estipulado no Regulamento Especial de cada Concurso, a ser recolhida em agência bancária, mediante ao Documento de Arrecadação Municipal – D.A.M., fornecido pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Iporã - PR.
- d) Se provida a revisão e/ou o recurso, a Comissão Organizadora determinarão as providências devidas.
- e) Serão rejeitadas as revisões e/ou os recursos que não estiverem redigidos em termos, que não apresentarem o comprovante da taxa de revisão, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

13.1- Será excluído do Concurso, por ato da Comissão Organizadora o Candidato que:

- a- Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
- b- Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- c- Não devolver integralmente material recebido no dia das provas escritas;
- d- Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros e apontamentos;
- e- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal de sala;
- f- Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário;

## CAPÍTULO VIII

### DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

14 - Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 20 da Lei nº 233/1993, fica reservado aos candidatos portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cada Concurso.

14.1- As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo de seleção, desde que a deficiência de que sejam portadoras apresente compatibilidade com as atribuições do cargo a ser preenchido.

14.2- Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

14.3- As vagas definidas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

14.4- Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Organizadora, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

14.5- A não observância do disposto nos subitens anteriores e no Edital "Regulamento Especial" acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

14.6- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15- A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

16 - Os documentos que por ventura vierem a ser entregues os originais, serão devolvidos aos candidatos mediante requerimento enviado a Comissão Organizadora do Concurso, após 90 (noventa) dias do término do concurso.

17 - Durante o prazo de validade de um concurso, outro poderá ser aberto, e levado a efeito e classificados os aprovados, caso em que a nomeação dos classificados em um concurso posterior não ocorrerá, enquanto existir concursado anterior com esse direito à nomeação.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18- Os candidatos deverão indicar por escrito pelo menos um representante para acompanhar as diversas fases do Concurso Público até a proclamação final dos resultados. (Art. 95, inciso IV, da LOMI)

19 - Os casos omissos neste Regulamento Geral serão resolvidos pela Comissão Organizadora e *ad referendum* do Prefeito Municipal.

20- Este Regulamento Geral de Concurso entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e cinco.



**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**